

PCERT 3327



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01824-18

PCERT Kandou CX 0021/2019

Assunto: *Columbiano da Silva*
Guimarães

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

(Decreto-Lei 893)

S

3063

23 de Fevereiro de 1943.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3.327, referente a terras situadas em o Município de Rio Bonito e em que é interessado o Sr. COLUMBIANO DA SILVA GUTMARÃES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno e verificado se o mesmo compreende algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

5179
22.2.46

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3.327, referente a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado COLUMBIANO DA SILVA GUIMARÃES, incluso vos remetemos aquele processo solicitando o pronunciamento dessa Divisão, tendo em vista o disposto no artº 23 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Requerido em terras de Lage
Rio, 24-6-46
ass. L. P. S.
H. D.
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

COLUMBIANO DA SILVA GUIMARÃES, dizendo-se ocupante de um sítio em terras dos Munizes, em Rio dos Indios, do Município de Rio Bonito, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto na Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 108/109-V de L. nº 60, do cartório do tabelião daquele Município Fernando Marinho Falcão, em 2-10-1947, transcrita, sob o nº 4.050, às fls. 6 de L. 3-3 do Registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou a ENESTO REZIRE DE MOURAÇA, um sítio, com duas casas de vivenda, três chiqueiros, árvores frutíferas, um campo e o direito e ação nas larguezas do dito sítio, cujas terras são de propriedade da União, confrontando tais larguezas, pelo Norte com prestes Gianotti, pelo Sul e pelo nascente com Osuar A. de Souza, pelo poente com Antonio Corrêa pela estrada que vai a Rio Seco, estando quasi toda a largueza cercada de arame.

Solicitada a audiência da D.T.U., no sentido de ser visitada o terreno e verificado se o mesmo envolve algum proprio nacional, foi prestada a seguinte informação pela Delegacia do S.P.U. no Estado do Rio de Janeiro:

No cadastro de posseiros da fazenda nacional dos Munizes, em Rio Bonito, organizado pela D.T.U. do Ministerio da Agricultura, consta, sob o nº de ordem 66, processo nº S.P. 1.735/42, o nome de Columbiано da Silva Guimarães. Assim as terras, objeto do presente A.S. parte integrantes da mencionada fazenda, encontram-se processo a D.C. do S.P.U. para a devida remessa a P.C.S.R.T.T. Miguel Pernambuco de Campos, Chefe.

Enviado, em seguida, o processo à D.T.U.C. do S.P.U., foi informado que a fazenda dos Munizes, situada em Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, está registrada ali, em ficha sob o nº 5 311.

Solicitada, depois, a audiência da D.T.C., tendo em vista o disposto no artº 23 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, esclareceu o seu diretor que as terras de que trata este processo interessam à Colonização, conforme, segundo acrescentou, já fizera sentir em seu officio nº 301, de 28-2-1946, e que a situação do interessado será regularizada oportunamente pela mesma D.T.C.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

A vista do exposto, cabe ao requerente, na qualidade de ocupante das terras, preferencia para a aquisição do dominio pleno das ditas terras ou, se não quiser usar da preferencia, direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, na conformidade do disposto no artº 3º do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido ao S.P.S., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1946

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

5604
26-6-46

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 393 de 26-11-1938, incluo vos remetendo o processo PCERTT nº 3.327, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado COLUMBIANO DA SILVA QUEIRAS.

Atenciosas saudações

A Comissão,